

EMENDA ADITIVA N° 193/2025
AO PROJETO DE LEI N° 089 /2025 (LDO/2026)

EMENTA: Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1º - Inclui novo programa que institui a municipalização do programa FORÇA NO ESPORTE, no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 2º - "Art. 2º Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente."

A correção tem por objetivo assegurar a coerência técnica e formal das emendas com a estrutura da LDO, possibilitando sua adequada análise e posterior consolidação.

- **Programa que institui a municipalização do PROGRAMA FORÇA NO ESPORTE**
- Criar a ação e institui a municipalização do Programa Força No esporte, visando assim o atendimento amplo em todas as escolas municipais, onde terão acolhimento para as crianças no contra turno escolar, com atividades lúdicas e esportivas, alimentação saudável em ambiente de parceria com as forças armadas, como já existe em funcionamento, na Base Aérea, e na Estação de Rádio da Marinha, Estas crianças deixam de estar nas ruas em ambiente insalubre para estarem em atividades paradidáticas, com corpo técnico multidisciplinar e acadêmico, em atividades físicas, com acompanhamento técnico, podendo assim além de estarem em pratica saudável, serem possibilidade de futuros atletas como o padrinho mor, o atleta olímpico João do Pulo. Este programa trará uma oportunidade única as crianças de nosso município de verem o seu futuro sendo mudado dia a dia, num ambiente ordeiro, amigável e protegido.
- Meta: 100%



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 10/07/2025
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br

Unidade: R\$ 3.000.000,00

Prazo de Execução: 2026

Parágrafo Único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo programa que cria que institui a municipalização do programa FORÇA NO ESPORTE, contida neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei nº 081/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o respectivo programa que cria e que institui a municipalização do programa FORÇA NO ESPORTE, inserindo-as nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal programa deverá ser incorporado (a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025

Sergio Murilo Muniz de Araujo

Vereador (a)



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br